



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**JULGAMENTO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO (A): **Patrícia Maria Tenório Tavares**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: **093/2023**

CARGO PRETENDIDO: **Professor I - Séries Iniciais**

Trata-se de recurso interposto pela candidata acima identificada, que inconformada com a nota atribuída após a análise curricular, se insurge contra o resultado preliminar dos títulos e experiência profissional.

Primeiramente faz-se necessário afirmar da legitimidade e tempestividade do recurso, vez que fora apresentado por pessoa legítima, no caso, candidata com inscrição deferida, como também dentro do prazo estabelecido no edital, não tendo extrapolado a data de 27 de fevereiro de 2023.

Por meio de formulário digitado, apresenta uma série de argumentos, requerendo ao final a majoração de sua nota com vistas a possibilitar sua reclassificação.

**É o relatório.**

Passando a análise do petítório da requerente, com relação à revisão da pontuação atribuída após a análise curricular, há de se observar que no item 10.3 do edital que rege esta seleção, a tabela de títulos para o cargo de professor quantifica a pontuação a ser atribuída, levando-se em consideração cada documento apresentado.

Ao procedermos com a análise dos documentos apresentados no momento da inscrição, verificamos que:

Nos quesitos **“CURSOS NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU COM CARGA HORÁRIA DE 08 A 40 HORAS”** e **“CURSOS NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU**

**COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 40 HORAS”** a recorrente recebeu a nota máxima, tendo em vista ter apresentado certificados capazes de aferir o total de horas previstas no edital do presente processo seletivo. Deste modo, a nota aqui atribuída é a de 50 pontos para os dois quesitos.

Em relação a **“EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL”** a recorrente apresentou os seguintes documentos:

- **Declaração emitida pela Gerência Regional de Educação de Pernambuco, na função de alfabetizadora do Programa Paulo Freire, no período de 06/12/2017 a 04/09/2018, contabilizando 272 dias;**
- **Declaração emitida pela Escola Joaquim Mendes da Silva na função de professora do EJA, no período de 05/04/1999 a 30/12/1999, contabilizando 269 dias;**
- **Declaração emitida pelo Município de Flores/PE, na função de professora do EJA, pelo período de 9 meses.**

Ao procedermos com a contagem do tempo de serviço nesta área, chegamos a valor de 10 pontos, tendo em vista que para cada 12 meses trabalhados, será contabilizado 5 pontos.

Por último, no tocante ao quesito **“EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU”**, a recorrente apresentou os seguintes documentos:

- **Declaração emitida pela Escola de Educação Infantil Maria José de Oliveira Silva, na função de professora, durante 09 meses;**
- **Declaração emitida pela Escola Joana Freire, na função de professora, durante os meses de setembro, novembro e dezembro de 2022.**

Feita a contagem do tempo de serviço, deve-se aqui atribuir a 10 pontos para este quesito, haja vista que o tempo comprovado não atinge pouco mais de 12 meses.

Ante o exposto, e,

Considerando a tempestividade e a legitimidade da parte para recorrer nos termos do item 13 e 14 do edital 002/2023, e suas alterações posteriores;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Considerando ainda, que os argumentos apresentados foram minuciosamente apreciados;

Considerando finalmente, que se procedeu de forma atenciosa, à revisão de todos os títulos apresentados, atribuindo a estes, a nota que lhe é permitida;

Conhecemos o presente recurso, e no mérito, negamos provimento, por não prosperarem todos os argumentos aqui apresentados, restando, portanto, inalterada a sua nota que é de 70 pontos, passando doravante esta nota a ter caráter definitivo.

Quixaba/PE, em 28 de fevereiro de 2023.

---

**Maria Aparecida Morato**  
Presidente da Comissão do PSS

---

**Ana Maria Pereira de Medeiros**  
Membro da Comissão do PSS

---

**Jaciane Gomes de Lima**  
Membro da Comissão do PSS